



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**Processo Licitatório nº: 002/2020**

**Edital nº: 002/2020**

**Pregão Presencial nº: 002/2020**

**Autorização para abertura nº 002/2020**

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do Processo indicado acima.

**Data da Realização: 10/02/2020 a partir das 14:00min**

**Local: Câmara Municipal de Santa Luzia – Rua Direita nº 750, Centro, Santa Luzia - MG.**

O Senhor Ivo da Costa Melo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº 002/2020, cujo objeto é a aquisição de itens de padaria para Câmara Municipal em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência do presente Edital**.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### I – DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de gêneros alimentícios - itens de padaria**, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência do presente Edital**.

### II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Será vedada a participação de empresa:**

2.1.1. Com falência decretada.

2.1.2. Em consórcio.

2.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Luzia.

2.1.4. ~~Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.~~

Câmara Municipal de Santa Luzia  
AFIXADO EM 28/01/2020  
RETIRADO EM  
Setor de Protocolo

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.5. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.1.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.1.7. A Câmara Municipal de Santa Luzia reserva-se o direito de não aceitar proponentes que foram apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.8. Empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**, constando o nome da empresa, CNPJ e o nome do representante legal (proprietário ou sócio) CPF/RG/residência / telefone e e-mail do mesmo, bem como apresentação do RG.
- 3.1.2. Tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como apresentação do RG. **(Anexo III)**.
- 3.1.3. Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, em seus artigos 44 e 45, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**.
- 3.1.4. Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV)**.

### IV – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1 – Proposta</b> <b>Processo Licitatório nº 002/2020</b> <b>Pregão nº 002/2020</b> <b>Edital nº 002/2020</b>	<b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> <b>Processo Licitatório nº 002/2020</b> <b>Pregão nº 002/2020</b> <b>Edital nº 002/2020</b>
--	---

A



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2. A proposta (**Anexo VIII**) deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, neste caso apresentar os documentos a serem autenticados, no mínimo, **30 minutos** antes da abertura da sessão do pregão.

### V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

#### 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 5.1.1. Nome, endereço e CNPJ.
- 5.1.2. Número do Edital e do Pregão.
- 5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação.
- 5.1.4. **Preço Global, composto pelos custos unitários dos itens e pelo prazo de 1 ano**, incluindo todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 6.1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:
- 6.1.1. **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial.
- 6.1.2. Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda
- 6.1.3. Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**.
- 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**.
- 6.1.5. Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**, ou se for caso, a **CND de INSS**.
- 6.1.6. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**.
- 6.1.7. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**,
- 6.1.8. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, **menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos. (**Anexo V**)
- 6.1.9. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

contratar com a Administração. (Anexo VII)  
6.1.10. Alvará de funcionamento expedido pela autoridade competente.

### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.
- 7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 7.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, total e global, serão considerados os primeiros.
- 7.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.
- 7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Santa Luzia quando da prestação dos serviços, livre de ônus adicionais.
- 7.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. **O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente**, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente.
- 7.7. Apresentada a proposta de preços pela licitante, a mesma implica na aceitação de todos os demais termos deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.
- 7.8. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Santa Luzia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES**, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
  - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.4. Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.
- 8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **de um por cento (1%) do valor total** aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.
- 8.7. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 44 da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições estabelecidas.

★



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação obtida pelo pregoeiro, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não há que se falar em direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, bem como erros de cálculos de propostas.
- 8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar

★



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso.

- 9.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, e após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 A Presidência da Casa indicará representante, que atuará como Gestor do Contrato, cabendo a este as seguintes atribuições:

10.1.1 Acompanhar a entrega e zelar pelo bom funcionamento e qualidade dos produtos, desde a assinatura do contrato até o fim de seu prazo de vigência.

10.1.2 Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada.

10.1.3 Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração que venha a causar o não cumprimento da execução contratual, encaminhando relatório para investigação e, se for o caso, notificação da contratada.

### XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 Executar o fornecimento dos itens em conformidade com o estabelecido no **Anexo II – Contrato**.

### XII- DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada, **no prazo de até 5 dias úteis**, contados a partir do ato de **HOMOLOGAÇÃO**, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

12.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.4 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.5 O contrato objeto desta licitação terá validade de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei de licitações, bem como podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

12.6 **Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:**

12.6.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

12.6.2 O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

12.6.3 A rescisão do contrato poderá ser:

12.6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Santa Luzia.

12.6.3.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Santa Luzia.

12.6.3.3 Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

### XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.

13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos 10 (dez) dias úteis de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito em cheque pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Luzia.

★



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

### XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1 A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:**

- a) Advertência.
- b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) A sanção de que trata a alínea anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### XIV – DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento dos produtos dar-se-á de forma integral ou parcelada conforme solicitação da contratante, após a constatação da adequação dos produtos de acordo com as especificações constantes do processo, inclusive quanto à qualidade dos mesmos.

14.2 Constatando que os produtos fornecidos não atendem as especificações estipuladas neste PREGÃO, ou ainda não atenda a finalidade que deles naturalmente se espera, a Câmara Municipal expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a corrigir ou substituir os produtos dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas.

14.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a correção ou substituição do produto recusado, a Gerência de Administração dará ciência à Presidência, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a licitante vencedora, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aplicação das sanções previstas neste PREGÃO.

### XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.**

- 15.3 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.4 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.5 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.6 O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- 15.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Direita, 750, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 15.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.9 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.12 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes da dotação 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 0037.
- 15.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia.

**Santa Luzia, 23 de janeiro de 2020.**

  
**Ivo da Costa Melo**  
**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PL 002/2020**  
**Edital 002/2020**  
**Pregão Presencial 002/2020**

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – PADARIA**

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO
01	1.200	KG	Pão de Sal
02	130	UNID	Coca Cola 2 litros
03	130	UNID	Suco Valle Sabores 1 litro
04	2.000	UNID	Sanduíche Natural
05	130	UNID	Bolós Variados
06	110	UNID	Queijo
07	1.700	UNID	Mini Coxinhas de Frango
08	1.700	UNID	Mini Empada de Frango
09	1.700	UNID	Mini Kibe
10	2.200	UNID	Pão de Queijo
<b>TOTAL</b>	-----	-----	-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

#### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- PADARIA

#### Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.429.823/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Ivo da Costa Melo, brasileiro, vereador, RG xxxxx. e CPF xxx.xxx.xxx-xx, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**, assinam as partes o presente termo de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios- padaria, destinados ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Santa Luzia, consoante as disposições expressas no Processo Licitatório nº 002/2020 – Edital nº 002/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios- padaria, para atender às demandas da Câmara Municipal de Santa Luzia, conforme Termo de Referência e Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

★



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal de Santa Luzia, na Rua Direita, nº 750, de acordo com a descrição do Anexo I – **Termo de Referência do Edital nº 002/2020**, que é parte integrante deste instrumento.
- 2.2. O item 1 (pão de sal) deverá ser entregue todos os dias, em dois horários: às 8:00h e às 14:00h, com tolerância de 15 minutos de atraso.
- 2.3. Os itens de 2 a 10 deverão ser entregues nos dias estipulados na solicitação, às 8:00h.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes do preço global de forma parcelada conforme requisição emitida pela CONTRATADA, confirmação da entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal.
- 3.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a impostos, entregas, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.
- 3.3. O presente contrato tem o valor global de R\$ ( ).

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1. O presente contrato não terá reajustes durante os primeiros 12 meses, podendo sofrer reajuste, se houver prorrogação, sendo que o índice não excederá ao INPC acumulado nos últimos 12 meses.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

- 5.1. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura, pelo período de 12 meses e poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração da Câmara Municipal, a qual

★



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.

- 6.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão nº 002/2020 e Contrato nº xx/2020).
- 6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 6.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 6.4. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Luzia.
- 6.6. Os valores serão pagos somente após o fornecimento dos produtos destinados ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Santa Luzia.
- 6.6.1. A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.
- 6.6.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transportes, seguros e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência.
  - b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - c) Multa de até 10% do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESCISÕES

- 8.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

### 8.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Santa Luzia.
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão nº 002/2020, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Santa Luzia.
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes da dotação 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 30 –

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar exclusivamente os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios – padaria.
- b) Prestar e manter o objeto deste contrato, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução.
- c) Executar os serviços de entrega conforme estipulado na cláusula segunda.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pedidos dos produtos e as autorizações preferencialmente por meio de requisição, pelo Setor responsável.
- b) Realizar a solicitação de pedidos com antecedência mínima de 24 horas.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato.
- f) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais.
- g) Dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos.
- h) Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Santa Luzia, não deverão ser interrompidos.
- i) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.
  - 12.1.1. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
  - 12.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade cabem exclusivamente à CONTRATADA.
  - 12.1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

- 13.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.
- 14.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Santa Luzia, em XX de XXXXXXXX de 2020.

**Ivo da Costa Melo**  
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia  
Santa Luzia - MG

**Referência:**  
Processo nº 02/2020  
Edital nº 02/2020  
Pregão Presencial nº02/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para nos **REPRESENTAR NO CERTAME**  
em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso  
e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de  
contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

★



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia  
Santa Luzia - MG

**Referência:**  
Processo nº 02/2020  
Edital nº 02/2020  
Pregão Presencial nº02/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que CUMPRE PLENAMENTE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** do certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO  
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia  
Santa Luzia - MG

**Referência:**  
Processo nº 02/2020  
Edital nº 02/2020  
Pregão Presencial nº02/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia

Santa Luzia - MG

Referência:

Processo nº 02/2020

Edital nº 02/2020

Pregão Presencial nº02/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Santa Luzia.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE  
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia  
Santa Luzia - MG

**Referência:**  
Processo nº 02/2020  
Edital nº 02/2020  
Pregão Presencial nº02/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer **IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**(usar papel timbrado da empresa)**

Ilmo. Sr.

Local e data

Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia  
Santa Luzia – MG

**Referência:**  
Processo nº 02/2020  
Edital nº 02/2020  
Pregão Presencial nº02/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ  
Endereço completo  
Telefones e/ou fax

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	Valor Unitário	Valor total
01	1.200	KG	Pão de Sal		
02	130	UNID	Coca Cola 2 litros		
03	130	UNID	Suco Valle Sabores 1 litro		
04	2.000	UNID	Sanduiche Natural		
05	130	UNID	Bolos Variados		
06	110	UNID	Queijo		
07	1.700	UNID	Mini Coxinhas de Frango		
08	1.700	UNID	Mini Empada de Frango		
09	1.700	UNID	Mini Kibe		
10	2.200	UNID	Pao de Queijo		
<b>Valor total</b>					



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 0,00

(...). OBSERVAÇÕES:

- 1 - Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 002/2020 Edital nº 002/2020, responsabilizando-se a licitante pela veracidade desta informação.
- 2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos.
- 3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CONTA COM ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Rodrigo de Castro da Silva

Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia Santa Luzia - MG

**Referência:**

Processo nº 02/2020

Edital nº 02/2020

Pregão Presencial nº02/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que conta com estrutura para atendimento via telefone e suporte remoto durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Luzia, inclusive durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, realizadas em qualquer horário e dia da semana.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa